GAZETA DO OESTE

Ano X Nº 2884 Rua Folk Rocha, Nº103 - Sala 01 - Sandra Regina (Centro) - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476 24 de agosto de 2016

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AV. MAJOR CLARO, N.º 158 CNPJ 42.752.451/0001-25

FONE/FAX – (77) 3618-1198

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 03 /2016

Que dispõe a SUSTAR A APLICAÇÃO DOS DECRETO nº 024/2016, do Executivo Municipal, que suspende até 31 de dezembro de 2016, da tramitação de processos ou atos administrativos que impliquem aumento de despesas na folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta deste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS-BA, com base no art. 49, V da Constituição Federal c/c o art. 111, § 1º, "e", do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Oscarino da Silva Vieira, Presidente deste Poder, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1°- Nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, ficam sustados os DECRETOS nº 024/2016, do Executivo Municipal, que suspende até 31 de dezembro de 2016, da tramitação de processos ou atos administrativos que impliquem aumento de despesas na folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta deste Município.

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AV. MAJOR CLARO, N.º 158 CNPJ 42.752.451/0001-25

FONE/FAX – (77) 3618-1198

Parágrafo único - O sustamento previsto caput deste artigo somente deixará de prevalecer após o pleno cumprimento da Lei Municipal nº 256/2016 e 258/2016.

Art.2º- Em caso do não cumprimento deste Decreto Legislativo por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal poderá acarretar em crime de responsabilidade nos ternos da Lei.

Art.3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cristópolis, em 24 de agosto de 2016.

Oscarino da Silva Vieira
Presidente

Edinaldo Costa de Araújo
Vice - Presidente

Sirlei Araújo S. de Miranda
1º Secretária

Zenildo Conegundes de Matos

2ª Secretário